



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 122/2016, de iniciativa do vereador José Mario de Barros, que dispõe sobre a criação e denominação de próprio público.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra amparo legal no Regimento Interno desta casa, na Lei Orgânica do Município, quanto na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 122/2016, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 05 de dezembro de 2016.

ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO
PRESIDENTE

ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR

Dr. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
SECRETÁRIO